



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.158/08

Altera a redação do Artigo 1.º da Lei n.º 1.150/08, de 06/03/2008

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Artigo 1.º da Lei n.º 1.150/08, de 06/03/2008, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:-

I. contribuir mensalmente com $\frac{1}{4}$ (**um quarto**) das despesas com a locação do imóvel para instalação do Cartório Eleitoral, situado na cidade de Garça, sito à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n.º 168, bem como, o pagamento de impostos e taxas, ai também compreendidos os alugueis periódicos e demais encargos derivados do locatício.

II. para uso exclusivo do Cartório Eleitoral de Garça, fica autorizado à Cessão de Uso, por prazo indeterminado, de diversos móveis e utensílios, conforme lista anexa, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, devidamente chapeados e numerados".

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 27 de Março de 2008

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, na data supra.

EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração